



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC Nº 04111/12*

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado: Gilvan Santos da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA.** Voluntária com proventos proporcionais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00821/12**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM.
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Gilvan Santos da Silva.
  - 2.2. Cargo: Agente de Serviços Gerais.
  - 2.3. Matrícula: nº 514/04.206-4.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande.
- 3. Caracterização da Aposentadoria:**
  - 3.1. Natureza: Aposentadoria voluntária - proventos proporcionais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Vanderlei Medeiros de Oliveira.
  - 3.3. Data do ato: 31 de janeiro de 2012.
  - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM, de 01 a 31 de janeiro de 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC Nº 04111/12*

- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, sugerindo, o registro do ato aposentatório formalizado pela portaria de fl. 46.
- 5. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.

**VOTO**

Em razão da análise técnica, restou comprovado que a aposentadoria reveste-se de legalidade, assim **VOTO** pela Concessão do registro do ato de aposentadoria.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC 04111/12**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em **CONCEDER** registro ao ato de aposentadoria do Senhor **GILVAN SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 514/04.206-4, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande, fl. 46.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, de 29 de maio de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira  
**Representante do Ministério Público de Contas**